

000160842

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRASÍLIA-DF

Thales Freitas Alves, brasileiro, casado, portador do CPF: 370.321.353-15, RG: 92021019195 SSP/CE residente e domiciliado à Avenida Bernardo Vieira de Melo, 5240 Apto 1903- Recife-PE - CEP: 54.450-020, representante legal da Entidade Civil denominada **Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil – SINDIRECEITA CNPJ: 37.116.985/0001-25**, com sede na SHCGNCR 702/703 Bloco E Loja 37 – Brasília/DF.

Requer, de Vossa Senhoria, o registro do Regimento Interno da Comissão de Aposentados do Sindireceita.

Nestes termos

Pede deferimento.

Brasília – DF, 27 de junho de 2025



Thales Freitas Alves

Presidente

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

**INTEGRANTES DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO SINDIRECEITA -
GESTÃO 2025-2028**

DALVA MARIA QUEIROZ AMARAL
EDILSON DUTRA DE SOUZA
ÉDNA NUNES DUARTE
HIBERNON BARBOSA FILHO
IÊDA MARIA DE MIRANDA
IVETE MARIA BOTTEGA DA SILVA
JAIR TERESINHA VARGAS MACIEL
KÁTIA SOUZA MONTEIRO DE JESUS
MARA BEATRIZ DA ROCHA
MARAH LÚCIA CASTRO AGUIAR
MARIA APARECIDA SANTOS CADORIN
MARIA DO CARMO DUARTE E SILVA
MARIA ELISA BALDASSIO
MARIA SUELI DE OLIVEIRA
MARIA VALÉRIA SANTOS BEZERRA
PEDRO PAULO MOREIRA DO CARMO
PRISCILA MARIA BORGES DE REZENDE
RITA DE CÁSSIA MANTOVANI BERNARDO
SUZETE ROCHA DE MEIRA
TÂNIA MARIA FONSECA DA SILVA
TARCÍSIO LUIZ MATOS DE ALMEIDA
VERÔNICA MATILDE PAFIADACHE MORELLE

000148842

Artigo 1º O presente **Regimento Interno** tem por finalidade disciplinar os atos e o funcionamento da Comissão de Aposentados do Sindireceita, aprovada na Plenária Nacional de Aposentados e Pensionistas, ocorrida em Fortaleza-CE, em 2023, e deliberada na XVII Assembleia Geral Nacional (AGN), realizada em Salvador-BA, como Resolução AGN XVII nº 10/2024.

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

DA COMISSÃO

000100842

Artigo 2º A Comissão de Aposentados do Sindireceita atuará em conjunto com a Diretoria de Assuntos dos Aposentados e Pensionistas da Diretoria Executiva Nacional- DIR/APOSENTADOS/DEN, na defesa dos interesses dos Analistas - Tributários da Receita Federal do Brasil aposentados e pensionista filiados, tendo como premissa discutir e encaminhar proposta aos órgãos deliberativos e executivos do sindicato promovendo ações de debate, conscientização, proteção e sua valorização em todo o país.

Artigo 3º A composição da Comissão de Aposentados será somente por Analista-Tributário Aposentado filiado ao Sindireceita e de forma voluntária e gratuita, na quantidade estabelecida com base em critérios de proporcionalidade por número de sindicalizados aposentados, de preferência, com representantes de todas as Regiões Geográficas do país, conforme escala demonstrada abaixo:

QUANTIDADE DE FILIADOS	VAGAS
1 a 500	3
501 a 1.000	4
1.001 a 1.500	5
1.501 a 2.000	6
2.001 a 2.500	7
Mais de 2.501	8

Parágrafo Único - Em cumprimento à escala demonstrada na planilha e considerando o quantitativo de filiados aposentados e pensionistas ao Sindireceita por Região Geográfica, quando da sua criação, a Comissão de Aposentados do Sindireceita na sua primeira gestão será composta por, no máximo, 24 (vinte e quatro) integrantes, assim distribuídos:

000 40842

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

Regiões Geográficas	Quantitativo de filiados	Total máximo de vagas
NORTE	225	3
NORDESTE	1086	5
CENTRO-OESTE	762	4
SUDESTE	2627	8
SUL	845	4
TOTAL MÁXIMO		24

Artigo 4º - Os quantitativos de vagas poderão ser atualizados sempre que houver abertura de edital de inscrições, observando as regras contidas no art. 3º e parágrafo único e após deliberação da Comissão de Aposentados em reunião ordinária.

Parágrafo Único - Os procedimentos para a seleção dos integrantes da primeira gestão da Comissão de Aposentados está regulamentado na Resolução DEN n.º 02/2024, tendo em vista a omissão desse quesito no Projeto anexo à Resolução XVII AGN n.º 10/2024.

Artigo 5º - O mandato da Comissão de Aposentados será de 3 (três) anos, podendo ser renovada a cada 3 (três) anos, por meio de publicação de edital de inscrições e eleição dos novos integrantes, sendo a primeira gestão iniciada no dia **24 de janeiro de 2025**, data comemorativa do Dia Nacional do Aposentado.

Artigo 6º - A posse da Comissão será sempre na Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CNRE) do mês de dezembro, podendo ser virtual e presencial.

Parágrafo Único - Os integrantes da primeira gestão da Comissão de Aposentados foram empossados na Reunião do CNRE realizada no dia 9 de dezembro de 2024.

Artigo 7º - Qualquer integrante poderá se desvincular da Comissão de Aposentados a qualquer momento, bastando para tanto a comunicação pessoal em reunião ou por escrito.

Parágrafo 1º - Quando da desvinculação ou da vacância, a Comissão de Aposentados comunicará o ocorrido à Delegacia

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

000148842

Sindical (DS) ou Conselho Estadual de Delegacias Sindicais (CEDS) a que pertence o integrante ausente, que poderá providenciar sua substituição, em conformidade com a Resolução DEN n.º 02/2024.

Parágrafo 2º - O novo integrante deverá pertencer preferencialmente à mesma DS do substituído; não sendo possível, a vaga poderá ser composta por um novo integrante da Região Geográfica do substituído, em conformidade com a Resolução DEN n.º 02/2024.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

Artigo 8º - São atribuições de todos os integrantes:

- I. cumprir as disposições deste Regimento; e
- II. respeitar as deliberações aprovadas em reunião, pela maioria desta Comissão.

DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS

Artigo 9º - A coordenação da Comissão de Aposentados será efetuada pelos seus integrantes, com as seguintes atribuições:

- I. Coordenação-Geral
- II. Coordenação Adjunta
- III. Coordenação Financeira
- IV. Coordenação de Comunicação
- V. Coordenação de Formação e Acolhimento

Artigo 10 - Caberá à Coordenação-Geral, as seguintes atribuições:

- a) representar a Comissão de Aposentados do Sindireceita;
- b) coordenar e organizar todas as atividades da Comissão de Aposentados, visando alcançar seus objetivos com eficácia e eficiência;

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

000 0842

- c) promover e fomentar debates, estudos, reflexões e divulgações acerca de temas de interesse dos aposentados e pensionistas;
- d) dar prosseguimento às deliberações da Comissão de Aposentados;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos, atividades e ações no Sindireceita referente aos interesses e direitos dos aposentados e pensionistas;
- f) manter sob seu controle atualizado, legislação e atos dos Poderes Públicos e outros organismos de interesse direto ou indireto desta Comissão, bem como as correspondências, atas e demais documentos que compreendem o arquivo;
- g) ser responsável pelo cadastro geral dos integrantes da Comissão;
- h) organizar e providenciar todos os procedimentos necessários à realização da reunião da Comissão de Aposentados; e
- i) elaborar a ata da reunião da Comissão de Aposentados, assinar a ata da reunião, a qual poderá ser gravada; e responsabilizar pelo seu arquivo.

Artigo 11 - Caberá à Coordenação Adjunta, as seguintes atribuições:

- a) executar as atribuições da Coordenação Geral, quando da necessidade ou da solicitação; e,
- b) atuar de forma participativa com todas as Coordenações.

Artigo 12 - Caberá à Coordenação Financeira, as seguintes atribuições:

- a) efetuar o levantamento e apresentação de propostas de orçamentos para contratação de serviços pela Comissão e fornecimento de material;
- b) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

00010842

c) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à prestação de contas.

Artigo 13 - Caberá à Coordenação de Comunicação, as seguintes atribuições:

- a) propor textos e materiais de divulgação do trabalho da Comissão para ser publicado em todos os canais do Sindireceita;
- b) propor a divulgação de atualizações dos serviços oferecidos aos aposentados e pensionistas, repassando-os, por intermédio da Diretoria de Aposentados e Pensionistas, à Diretoria de Comunicação do Sindireceita;
- c) propor à Diretoria de Comunicação, por intermédio Diretoria de Assuntos de Aposentados e Pensionistas, todo material alusivo aos eventos que envolvem aposentados e pensionistas.
- d) Propor à Diretoria de Comunicação, por intermédio da Diretoria de Assuntos de Aposentados e Pensionistas, a divulgação das comunicações oficiais da Comissão.

Artigo 14 - Caberá à Coordenação de Formação e Acolhimento, as seguintes atribuições:

- a) promover lives, rodas de conversa e outras atividades com temas de interesse dos aposentados e pensionistas;
- b) estimular a participação dos aposentados e pensionistas em atividades de formação nas áreas de planejamento financeiro, tecnologia e segurança da informação entre outros;
- c) promover encontros, virtuais ou presenciais, com temas sobre saúde física e emocional;
- d) promover rodas terapêuticas, virtuais ou presenciais, sobre a importância do cuidado da saúde mental;
- e) elaborar um calendário para abordagem de doenças que mais acometem os aposentados e pensionistas, informando os sinais e sintomas;

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

00010842

f) criação de um canal para suporte de aposentados e pensionista que vivenciam o luto.

Artigo 15 - Cada Coordenação terá um integrante da Comissão, como responsável.

Parágrafo 1º - O integrante interessado poderá se candidatar, de forma voluntaria, na primeira reunião ordinária da Comissão.

Parágrafo 2º - Caso haja mais de um interessado, será realizada eleição dentre os demais da Comissão, por meio de votação por maioria simples dos presentes.

Parágrafo 3º - O mais votado ocupará o cargo e os demais ficarão como suplentes, pela ordem da quantidade de votos obtidos.

Parágrafo 4º - No caso de vacância, a ocupação do(s) cargo(s) será realizada por nova votação, no prazo de 10 (dez) dias.

DAS REUNIÕES

Artigo 16 - A Comissão de Aposentados se reunirá ordinariamente na 1ª (primeira) terça-feira de cada mês. Se for feriado, a reunião acontecerá no dia útil seguinte.

Parágrafo 1º - A Comissão de Aposentados se reunirá extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo 2º - Para início das reuniões será exigido quórum de 2/3 do total de Componentes da Comissão de Aposentados ou 50% mais um, em segunda chamada após 15 (quinze) minutos do início. As deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples dos presentes na reunião.

Parágrafo 3º - A Comissão de Aposentados poderá convidar, para suas reuniões, Analistas Tributários, com conhecimento específico de determinado assunto em pauta.

Artigo 17 - Será excluído sumariamente da Comissão, o integrante que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 6 (seis)

MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO SINDIRECEITA

000 14 842

reuniões ordinárias ou extraordinárias durante o período de 12 (doze) meses sem justificativas.

Artigo 18 - Em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser confeccionada Ata a qual deverá ser anexada lista de presença.

Artigo 19 - As reuniões ordinárias e extraordinárias de Comissão de Aposentados serão realizadas virtualmente, sem o pagamento de ajuda de custo.

Parágrafo 1º - Qualquer filiado aposentado e pensionista que solicitar a participação poderá receber o link de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Aposentados do Sindireceita.

Parágrafo 2º - A participação do(s) filiado(s) de que trata o parágrafo anterior será sem manifestação de voz ou voto, podendo ser feitas sugestões ou consultas utilizando *chat*, durante a reunião.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 20 - As despesas para desenvolver as atividades da Comissão de Aposentados serão custeadas pelo fundo de reserva e, na hipótese de não haver recursos no fundo, será constituída provisão, com fundamento no item "j" do art. 128 do Estatuto do Sindireceita, no valor mínimo anual de R\$ 300.000,00 (trezentos ml reais).

DO APOIO TÉCNICO

Artigo 21 - Todas as demandas ficarão sob responsabilidade da DIR/DEN/SINDIRECEITA, para encaminhamento e execução, observando as normas estabelecidas no Regimento e no Estatuto do Sindireceita, cabendo à Comissão de Aposentados acompanhá-las e efetuar as devidas cobranças e solicitação de esclarecimentos e informações, caso for necessário.

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE APOSENTADOS

000 20842

Artigo 22 - À Comissão de Aposentados, caberão as seguintes atribuições:

I. Defesa de Direitos e Benefícios:

- a) apoiar a Diretoria de Assuntos dos Aposentados e Pensionistas em suas atribuições e quando necessário, junto aos filiados da base das Delegacias Sindicais - DS e Conselho Estadual de DSS - CEDs de todo o país, observando as normas legais contidas no Regimento e no estatuto do Sindireceita;
- b) lutar sempre contra possíveis reduções ou mudanças adversas dos benefícios previdenciários;
- c) buscar acesso facilitado a qualquer serviço oferecido aos aposentados e pensionistas, repassando-os, via Informativos ou lives elaborados pela Diretoria de Comunicação do Sindireceita;
- d) estabelecer canais de comunicação eficazes com o Sindireceita, órgãos governamentais ou outras organizações que possam influenciar políticas relacionadas à aposentadoria dos Analistas Tributário da RFB.

II. Inclusão, Igualdade e Proteção:

- a) combater a discriminação e o etarismo;
- b) promover a inclusão e maior participação dos aposentados e pensionistas nas ações sindicais;
- c) auxiliar no planejamento de realização anualmente da Plenária de Aposentados e Pensionistas, principalmente junto às Delegacias Sindicais do Sindireceita.

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

III. Suporte Social e de Informação:

000 140 842

- a) efetuar levantamento e estudos de como criar redes de apoio social entre os aposentados e pensionistas, visando elaborar propostas aos órgãos deliberativos do sindicato;
- b) buscar melhorias na comunicação entre os aposentados e pensionistas;
- c) promover, junto às Delegacias Sindicais - DSs, o desenvolvimento de atividade e programas que proporcionem a interação e o engajamento comunitário;
- d) promover, junto às delegacias Sindicais - DSs, programas de bem-estar, prevenção de doenças; e, oportunidade de aprendizado contínuo e desenvolvimento pessoal.

IV. Promoção da Educação Financeira:

- a) auxiliar as Delegacias Sindicais - DSs, na realização dos cursos sobre planejamento financeiro;
- b) auxiliar a promoção e a conscientização sobre questões financeiras relevantes ao benefício previdenciário.

V. Promoção da Educação Tecnológica:

- a) auxiliar às Delegacias Sindicais - DSs, na realização dos cursos, treinamentos e palestras sobre tecnologia da informação;
- b) promover conscientização sobre segurança da informação.

Parágrafo Único - A Comissão de Aposentados poderá realizar enquetes ou pesquisas no decorrer da execução de seu trabalho, para as quais serão garantidos espaços de tempo adequado para o retorno das consultas aos filiados.

MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO SINDIRECEITA

DOS PRINCÍPIOS

000140842

Artigo 23 - No desenvolvimento de suas atribuições, os integrantes da Comissão de Aposentados não farão distinção alguma quanto à raça, cor, orientação sexual, condição social, credo religioso ou político e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 24 - Todos os integrantes da Comissão de Aposentados deverão contribuir para a implementação e execução das atribuições de todas as Coordenações e dos grupos de trabalho pelo cumprimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - As atribuições da Comissão de Aposentados serão executadas por 4 (quatro) grupos, com suas respectivas atribuições:

GRUPO 1- Defesa de Direitos e Benefícios:

- a) apoiar a Diretoria de Assuntos de Aposentados e Pensionistas, em suas atribuições e quando necessário, junto aos filiados da base das Delegacias Sindicais - DS e Conselho Estadual de DSs - CEDs de todo o país, observando as normas legais contidas no Regimento e no Estatuto do Sindireceita;
- b) lutar sempre contra possíveis reduções ou mudanças adversas dos benefícios previdenciários;
- c) buscar acesso facilitado a qualquer serviço oferecido aos aposentados e pensionistas, repassando-os, via Informativos ou lives elaboradas pela Diretoria de Comunicação do Sindireceita;
- d) acompanhar a execução das ações da DIR/APOSENTADOS/DEN contidas no Plano de Metas e no Regimento da DEN, para tomar conhecimento e apoiar, quando necessário e solicitado;

**MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO
SINDIRECEITA**

000140842

- e) efetuar trabalho parlamentar nas bases, em defesa da manutenção dos direitos dos aposentados e pensionistas e no Congresso Nacional, quando da necessidade ou solicitado;
- f) buscar informações junto aos aposentados e pensionistas da base, visando obter suas demandas, levando-as ao conhecimento dos dirigentes responsáveis e da DIR/APOSENTADOS/DEN;
- g) manter todos os aposentados e pensionistas informados sobre assuntos de seu interesse, repassando as informações contidas nos informativos do sindicato ou lives elaborados pela Diretoria de Comunicação do Sindireceita; e,
- h) estabelecer canais de comunicação eficazes com o Sindireceita, órgãos governamentais ou outras organizações que possam influenciar políticas relacionadas à aposentadoria dos Analistas Tributários da RFB.

GRUPO 2 - Inclusão, Igualdade e Proteção:

- a) combater a discriminação e o etarismo;
- b) promover a inclusão e maior participação dos aposentados e pensionistas nas ações sindicais;
- c) auxiliar no planejamento de realização anual da Plenária Nacional de Aposentados e Pensionistas, principalmente junto às Delegacias Sindicais do Sindireceita.

GRUPO 3 - Suporte Social e de Informação:

- a) efetuar levantamento e estudos de como criar redes de apoio social entre os aposentados e pensionistas, visando elaborar propostas aos órgãos deliberativos do sindicato;
- b) buscar melhorias na comunicação entre os aposentados e pensionistas;
- c) promover junto às Delegacias Sindicais - DSs, o desenvolvimento de atividades e programas que proporcionem a interação e o engajamento comunitário; e, programas de

MINUTA DO REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOSENTADOS DO SINDIRECEITA

bem-estar, prevenção de doenças, oportunidades de aprendizado contínuo e desenvolvimento pessoal.

GRUPO 4 - Promoção da Educação Financeira e Promoção da Educação Tecnológica:

- a) auxiliar as Delegacias sindicais - DSS, na realização dos cursos, treinamentos e palestras sobre tecnologia e planejamento financeiro;
- b) auxiliar a promoção e a conscientização sobre questões financeiras relevantes ao benefício previdenciário;
- c) promover conscientização sobre segurança da informação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - Os casos omissos neste regimento serão deliberados pela Comissão, em reunião convocada para este fim, com decisão por maioria simples dos votos dos presentes.

Artigo 26 - Este regimento entrara em vigor na data de sua aprovação, cabendo à Coordenação-Geral e de Comunicação executar as providencias necessárias à sua publicação.

Wander Gabriel Castro dos Santos
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO DE BRÁSILIA

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/B - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515
www.cartoriodebrasil.com.br - contato@cartoriodebrasil.com F: (61)3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 000002416, livro nº ,
folha nº ANTIGO, registrado em 30/06/2025.

Averbação nº 2222.

Protocolo nº B0000140842.

Selo digital: TJDFT20250220026371YRIY

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

